



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de estufa agrícola modelo oblongão, com área aproximada de 416,00 m², destinada à implantação de horta comunitária para produção de vegetais e hortaliças a serem doados à população em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Projeto Básico (Memorial Descritivo).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. A contratação compreende o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução da estufa agrícola, devendo os serviços ser realizados em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo e no Projeto Básico, que integram o presente Termo de Referência para todos os fins.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação visa viabilizar a implantação de horta comunitária com finalidade social, destinada à produção de alimentos para distribuição gratuita à população em situação de vulnerabilidade.

A iniciativa busca:

Combater a insegurança alimentar;
Garantir acesso a alimentos saudáveis;
Apoiar políticas públicas de assistência social;
Promover inclusão social e sustentabilidade;

A utilização de estufa agrícola é essencial para assegurar produção contínua, protegida e eficiente.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais disposições aplicáveis da referida lei.

“[...]
Art. 28. São modalidades de
licitação:
I - Pregão;
[...]”

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade de instalação e montagem de estrutura metálica padronizada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

5.2. A execução não envolve serviços técnicos especializados de natureza



predominantemente intelectual nem demanda soluções inovadoras ou de alta complexidade, sendo usualmente ofertada pelo mercado.

5.3. Dessa forma, a contratação admite a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

6. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. **Local de Entrega:** Av. José Luis Borges, Centro, Qd. Única, Lt. Único – Itajá/GO, CEP: 75815-000. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

6.2. **Prazos e Condições:** O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. **Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período que engloba a execução dos serviços (60 dias) e prazo adicional para entrega definitiva, homologação e transição operacional.

7.2. **Execução do Objeto:** O fornecimento, montagem e instalação deverão ser realizados de forma integrada e em parcela única, conforme especificado no Memorial Descritivo e Projeto Básico, devendo a estufa ser entregue completamente montada, testada e em condições de funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da ordem de serviço.

7.3. **Prorrogação do Prazo:** A prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo.

7.4. **Extinção do Contrato:** O contrato poderá ser extinto antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. **Renovação do Contrato:** Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens de **entrega única**, não haverá previsão de renovação contratual. O fornecimento deverá ocorrer em parcela única, conforme condições, prazos e especificações estabelecidos neste instrumento, extinguindo-se o contrato após o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

8. DA GARANTIA

8.1. A Contratada deve comprometer-se com garantia mínima de 12 (doze) meses para a estrutura metálica, cobertura e componentes da estufa agrícola, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer defeitos de fabricação, vícios de instalação, inadequação às especificações técnicas ou problemas de estanqueidade e estabilidade estrutural que venham a ocorrer no período de garantia.

8.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá atender às notificações da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo responsável pela substituição imediata de quaisquer componentes que apresentem falhas, corrosão prematura ou comprometimento funcional.

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O custo estimado para a aquisição do objeto é de **R\$ 101.610,26 (Cento e Um Mil, Seiscentos e Dez Reais e Vinte e Seis Centavos)**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. **Execução Fiel do Objeto:** Executar o objeto em estrita conformidade com as



especificações técnicas do Memorial Descritivo, Projeto Básico e normas da ABNT, especialmente quanto às características da estrutura metálica galvanizada, fundação em concreto fck 25MPa, cobertura com filme difusor 150 micras e fechamentos laterais.

- 10.2. **Qualidade dos Materiais:** Garantir que todos os materiais (perfis de aço, tubos, telas, filmes agrícolas, calhas de alumínio) atendam rigorosamente às especificações do Memorial Descritivo. Substituir, sem custo adicional, materiais que não atendam às especificações ou apresentem defeitos.
- 10.3. **Cumprimento de Prazos:** Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeário estabelecido, sujeitando-se às penalidades por atraso previstas neste Termo e na legislação aplicável.
- 10.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.
- 10.5. **Responsabilidade por Tributos e Encargos:** A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- 10.6. **Responsabilidade por Danos:** A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.
- 10.7. **Comunicação de Ocorrências:** A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.
- 10.8. **Subcontratação:** A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. **Sigilo e Confidencialidade:** A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.
- 10.10. **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. **Disponibilização do Local:** Disponibilizar o terreno limpo, demarcado e livre de impedimentos para início da obra, bem como fornecer acesso adequado para transporte de materiais e equipes.
- 11.2. **Fiscalização e Acompanhamento:** A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.
- 11.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento:** A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.
- 11.4. **Notificação Formal:** A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.



- 11.5. **Aplicação de Penalidades:** A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.6. **Rescisão Contratual:** A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.7. **Garantia de Transparência:** A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização do produto adquirido pela contratante sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que **Edilson Quirino de Souza**, servidor, seja Fiscal de Contrato e **Lauanny Dutra Tiago Severino**, servidora, seja a suplente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. **Condições de Pagamento:** O pagamento à Contratada será efetuado pela Contratante em **parcela única**, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva **nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato**. O pagamento ficará condicionado à verificação e comprovação do **cumprimento integral das obrigações contratuais**, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas neste instrumento.
- 14.2. **Documentação Necessária:**
- 14.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:
- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número do contrato, e demais informações fiscais obrigatórias;
 - Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.
- 14.3. **Forma de Pagamento:**
- 14.3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada no contrato. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.
- 14.3.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.



14.4. Disposições Gerais:

- 14.4.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do contrato, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme detalhado a seguir:

- 15.2. **Advertência:** Será aplicada por escrito nas hipóteses de:

- 15.2.1. Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);

- 15.2.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023).

- 15.3. **Multa:** A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes parâmetros:

- 15.3.1. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total do contrato, a depender do prejuízo gerado à Administração, limitada a **15 (quinze) dias** de atraso.

- 15.3.1.1. O atraso superior a **15 (quinze) dias** poderá caracterizar inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções correspondentes, sem prejuízo da cobrança da multa moratória já incorrida.

- 15.3.2. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de até **30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor da parte inadimplida ou sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade da infração.

- 15.3.3. A soma das multas aplicadas não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- 15.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156 § 8º lei 14.133/2021).

- 15.4. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em todos os níveis federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

- 15.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à Administração.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

- 16.2. FICHA - 0371

- 16.3. DOTAÇÃO - 07.01.08.244.1408.2.008



- 16.4. NATUREZA - 4.4.90.52.00
- 16.5. FONTE - 129 -Equipamentos e Material Permanente

17. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 17.1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - 17.1.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.
 - 17.1.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.
 - 17.1.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.
 - 17.1.4. **Prova de Regularidade com o FGTS:** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - 17.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Itajá – GO, datado e assinado digitalmente.

Karollyne Siqueira Silva
Secretária municipal de Assistência Social